



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 020/2015.

1º VOTAÇÃO 08/06 - OK

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de lote de terras destinado à construção de residência.

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de direito real de uso do imóvel constituído por parte ideal destacada do Lote nº 11/12/13/14/15/16-REM, da Quadra nº 15, com área de 286,44 m² situado na Rua Ivan Kuschner, Cidade de Ângulo, à Sra. Maria Luzia da Costa Boga.

Art. 2º)- A área mencionada do artigo anterior será destinada à construção de uma pequena casa para abrigar a Sra. Maria Luzia da Costa Boga, a qual se encontra em situação de extrema vulnerabilidade.

Parágrafo único – As obras de construção da moradia mencionada no artigo anterior, deverão ter início no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação desta lei, sob pena de anulação da presente concessão.

Art. 3º)- A concessão de Direito Real de prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º)- Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.

Art. 5º)- Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 11 de Maio de 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal